



JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

✓.

MANDATO 2021/2025

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2023

ATA Nº 35/2023

Aos quinze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, pelas dezanove horas, reuniu a Junta de Freguesia Mina de Água, em sessão extraordinária, na Junta de Freguesia Mina de Água, sita na Av. Movimento das Forças Armadas 16, tendo estado presente o Presidente Joaquim Rocha, o Tesoureiro Nuno Rocha e os Vogais António Silva, Domingos Silva e Alexandra Esteves, a fim de tratar da seguinte ordem de trabalhos:

ATESTADOS;

ATA N.º 34;

PROPOSTA Nº 248/2023 - PAGAMENTO DE RETROATIVOS DE SUBSÍDIO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE AOS TRABALHADORES ASSISTENTES OPERACIONAIS ADMITIDOS NO ANO DE 2022;

PROPOSTA N.º 249/2023 – ASSUNTO: PROCEDIMENTO N.º 28/2023 DE CONSULTA PRÉVIA - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE NATAL NA FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA - ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO;

PROPOSTA N.º 250/2023 - MOBILIDADE INTERNA INTERCATEGORIAS DA TRABALHADORA MARIA DO CÉU DOS SANTOS MARQUES GAMA, COM A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, PARA A CATEGORIA DE COORDENADOR TÉCNICO DA CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO;

PROPOSTA N.º 251/2023 - AQUISIÇÃO DE ESCOVAS PARA VARREDORAS MECÂNICAS;

PROPOSTA N.º 252/2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DIVERSO PARA A ÁREA DA HIGIENE URBANA;

PROPOSTA Nº 253/2023 - APROVAÇÃO DA 2.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA DA RECEITA (REVISÃO ORÇAMENTAL) DE 2023;



R.

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

PROPOSTA N.º 254/2023 - PROCEDIMENTO N.º 26/2023 DE AJUSTE DIRETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO GERAL – DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO;

PROPOSTA N.º 255/2023 - PROCEDIMENTO N.º 29/2023 DE AJUSTE DIRETO - REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE INFANTIL DA RUA DO CASAL BRANCO NO CASAL DA MIRA E DA GRUTA DA MINA DE ÁGUA NO JARDIM DA MINA – ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO.

No uso da palavra, o Presidente informou da impossibilidade de comparência na reunião, da Vogal Susana Trindade por motivo de doença.

Verificadas as presenças e a existência de quórum, o Presidente deu início à reunião.

No uso da palavra, o Presidente deu conhecimento do parecer da jurista da Junta de Freguesia, relativamente à mobilidade interna intercategorias da trabalhadora maria do céu dos santos marques gama, com a carreira e categoria de assistente técnico, para a categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico, assim como do parecer da advogada que presta serviços jurídicos à Autarquia, para que, com os dois documentos e dentro da legalidade, fosse possível a alteração de categoria.

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

ATESTADOS

O Presidente, no uso da palavra, deu conhecimento da emissão de 170 atestados, entre os dias 07/11/2023 a 13/11/2023.

II - ORDEM DE TRABALHOS

Pelo Presidente foi apresentada a Ata e as Propostas:

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2023:

De harmonia com o preceituado no n.º 2 e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e bem assim do que dispõe os n.ºs 2 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, foi a ata n.º 34/2023, da reunião mencionada em epígrafe, aprovada por unanimidade, dispensando-se a sua leitura por ter sido previamente distribuída aos membros presentes, sendo a mesma assinada pelo Presidente e por quem a lavrou.

PROPOSTA Nº 248/2023 - PAGAMENTO DE RETROATIVOS DE SUBSÍDIO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE AOS TRABALHADORES ASSISTENTES OPERACIONAIS ADMITIDOS NO ANO DE 2022;

Considerando que:

1. O ofício com a ref.ª 1508/23 datado de 17.07.2023 do Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins (STAL) veio dar nota de que os trabalhadores assistentes operacionais que entraram para a junta de freguesia entre agosto e dezembro de 2022 não auferiram o devido subsídio de penosidade e insalubridade;
2. Durante o ano de 2022 decorreu a abertura de procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de 7 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional para a área da higiene urbana e o procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por termo resolutivo incerto tendo em vista o preenchimento de 3 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional para a área do mercado municipal e para a área do parque central, mediante publicação do aviso n.º 4402/2022 na 2.ª série do Diário da República em 01-03-2022;
3. Do referido procedimento concursal resultou a celebração de contrato de trabalho em funções públicas com vários assistentes operacionais;
4. Desde a data de admissão até janeiro de 2023 estes trabalhadores não auferiram o subsídio de penosidade e insalubridade, tendo-lhes sido apenas pago o subsídio de janeiro de fevereiro de 2023 aquando do pagamento do vencimento em fevereiro 2023;

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

5. O Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade;
6. Este suplemento remuneratório tem como fundamento o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade pelos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde;
7. As condições de trabalho tornam-se penosas quando exigem uma sobrecarga física ou psíquica e são insalubres quando as condições ambientais ou os meios utilizados no exercício da própria atividade podem ser nocivos para a saúde do trabalhador, de acordo com o disposto no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 93/2021;
8. A penosidade e a insalubridade não são condições inerentes às próprias profissões ou atividades profissionais, mas sim dependentes das condições concretas do seu exercício. O que significa que a sua atribuição não se destina à globalidade dos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional, mas exclusivamente aos que exercem funções nas áreas identificadas como potenciadoras de penosidade e insalubridade e em condições em que as mesmas se verifiquem de modo efetivo e delas resulte, comprovadamente, uma sobrecarga funcional passível de gerar o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou de um risco agravado de degradação do estado de saúde;
9. Nos termos dos artigos 2.º e 4.º daquele diploma, compete ao órgão executivo definir quais as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade bem como o seu nível (baixo, médio ou alto);
10. Assim sendo, de acordo com o parecer da Previmed e com as indicações do Encarregado Operacional e do órgão executivo, foi efetuada a análise das tarefas de cada um dos trabalhadores,

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

foram adequados os níveis para médio e baixo risco e, conseqüentemente, adequado o valor diário do suplemento consoante o nível em que se encontram;

11. Dos trabalhadores admitidos constantes da tabela do ponto 3, todos foram enquadrados no nível médio à exceção do trabalhador Bruno Miguel de Jesus Sales, o qual foi enquadrado no nível baixo considerando que as suas funções são apenas de condução de varredora;

12. Deste modo, encontram-se em dívida montantes a trabalhadores, desde a data da sua admissão considerando que é desde essa data que exercem as funções penosas e insalubres e que lhes é devido o referido subsídio.

13. O montante total da despesa com o pagamento destes retroativos perfaz 4.066,52€ (quatro mil, sessenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos);

14. Consultada que foi a área financeira, em 06.11.2023, por email, a mesma informa que existe cabimento na rubrica para proceder ao referido pagamento.

Pelo exposto, o Presidente propôs à Junta de Freguesia que delibere:

- a. Proceder ao processamento e pagamento dos montantes referentes ao subsídio de penosidade e insalubridade que se encontra em dívida aos trabalhadores assistentes operacionais constantes da tabela do ponto 12.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 249/2023 – ASSUNTO: PROCEDIMENTO N.º 28/2023 DE CONSULTA PRÉVIA - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE NATAL NA FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA - ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO;

Considerando que o Órgão Executivo aprovou a abertura do procedimento de Consulta Prévia, com convite a três entidades, para a aquisição de serviços em referência, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º em conjugação com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto,

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

com o preço base de 10.500.00€ (dez mil e quinhentos euros), com o prazo de execução de 40 (quarenta) dias;

Considerando que a decisão de contratar foi tomada pelo Órgão Executivo, por deliberação datada de 08 de novembro de 2023, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril;

Considerando que foram convidadas a apresentar proposta três entidades, tendo sido designado o júri do procedimento na reunião do Órgão Executivo de 08 de novembro de 2023;

Considerando que foi apresentada uma única proposta no âmbito do presente procedimento, pela única entidade concorrente Onluz Iluminações Lda. (NIF 507088042) que apresentou a proposta em anexo com o preço de 10.500.00€ (dez mil e quinhentos euros), valor que não inclui o IVA;

Considerando que de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 67.º do CCP o júri pode ser dispensado nos procedimentos em que seja apresentada apenas uma única proposta;

Considerando que de acordo com o disposto no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 125.º do CCP, quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, e nesse caso não há lugar à fase de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final;

1. Proposta de Adjudicação

Em consequência, propõe-se que a aquisição de serviços de iluminação e ornamentação de Natal na Freguesia de Mina de Água, com o prazo de execução de 40 (quarenta) dias, seja adjudicada à entidade Onluz Iluminações Lda. (NIF 507088042), pelo valor de 10.500.00€ (dez mil e quinhentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no valor de 2.415,00€ (dois mil, quatrocentos e quinze euros), o que totaliza o valor de 12.915,00€ (doze mil, novecentos e quinze euros), e a autorização da respetiva despesa.

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

2. Caução

Considera-se, face ao valor e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, que não deve ser exigida caução.

3. Documentos de habilitação

Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, foi fixado no ponto n.º 17 do Convite do procedimento o prazo para apresentação dos documentos de habilitação (três dias úteis), bem como o prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º (três dias úteis).

4. Contrato escrito

Propõe-se, nos termos do disposto no artigo 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato, em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

Nos termos do n.º 3 do artigo 106.º do CCP, compete ao Presidente da Junta de Freguesia de Mina de Água, Joaquim Marques da Rocha, a representação da Junta de Freguesia na outorga do contrato.

Face ao que antecede, submete-se à consideração do Órgão Executivo a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 77.º do CCP à notificação do adjudicatário:– Da decisão de adjudicação;– Para apresentação dos documentos de habilitação exigidos, no prazo fixado;– Para aceitação ou eventual reclamação da minuta do contrato.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

PROPOSTA N.º 250/2023 - MOBILIDADE INTERNA INTERCATEGORIAS DA TRABALHADORA MARIA DO CÉU DOS SANTOS MARQUES GAMA, COM A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, PARA A CATEGORIA DE COORDENADOR TÉCNICO DA CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO;

Considerando que:

A Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), publicada em anexo à Lei 35/2014 de 22 de junho, na sua atual redação, prevê nos artigos 92º e seguintes o mecanismo da mobilidade, enquanto instrumento de gestão de recursos humanos ao serviço da eficiência, eficácia e prossecução do interesse público.

A LGTFP permite que quando exista interesse para o serviço e em nome dos princípios da boa gestão administrativa, os trabalhadores possam ser sujeitos a mobilidade.

O mapa de pessoal da Junta de Freguesia prevê um posto de trabalho para a categoria de Coordenador Técnico, na carreira de Assistente Técnico e que até ao momento esteve ocupado por trabalhadora que está em mobilidade noutra órgão, e portanto urge colmatar esta ausência.

Para fazer face à necessidade imperiosa e urgente de preenchimento do posto de trabalho da categoria de Coordenador Técnico, o artigo 93º/3 a) da LGTFP prevê a possibilidade de existir mobilidade intercarreiras ou categorias para categoria superior ou inferior da mesma carreira.

De acordo com o artigo 94º/1 d) da LGTFP, é dispensado o acordo do trabalhador objeto de mobilidade interna, caso esta se opere no mesmo serviço, no concelho de residência do trabalhador.

A trabalhadora Maria do Céu dos Santos Marques Gama possui contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a categoria de Assistente Técnico, na carreira de Assistente Técnico e encontra-se colocada na 5ª posição remuneratória e no nível remuneratório 11, auferindo uma remuneração mensal de 1.070,19€.

Razões de organização interna e necessárias para garantir o funcionamento administrativo da Junta de Freguesia, determinaram que a trabalhadora venha assumindo as funções de Coordenador Técnico, nomeadamente coordenação, organização e gestão do trabalho administrativo, segundo orientações superiores.

A trabalhadora manifestou vontade em aceitar a mobilidade da categoria em que se encontra para

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

a categoria de Coordenador Técnico, na carreira de Assistente Técnico.

A duração máxima da mobilidade é de 18 meses de acordo com o artigo 97º/1 da LGTFP, sem prejuízo de possibilidade de consolidação definitiva (artigo 99ºA da LGTFP).

Foi assegurado o cabimento orçamental nas rubricas de despesa com pessoal para o ano de 2023.

Assim, proponho que a trabalhadora Maria do Céu dos Santos Marques Gama, titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com a carreira de Assistente Técnico, na categoria de Assistente Técnico, assuma as funções de Coordenador Técnico e passe para a categoria de Coordenador Técnico, na carreira de Assistente Técnico, com uma remuneração mensal de 1.280,72€ correspondente à 1ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, pelo prazo máximo de 18 meses, com efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 251/2023 - AQUISIÇÃO DE ESCOVAS PARA VARREDORAS MECÂNICAS;

Considerando,

Que de acordo com o previsto na alínea h) do nº 2 do artigo 7º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da população no domínio do ambiente e salubridade;

Que nos termos das alíneas ii) e kk) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Junta de Freguesia administrar e conservar o património da freguesia e adquirir e alienar bens móveis;

Que o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto;

Que de acordo com o previsto na alínea b) do nº 2 do artigo 38º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, os órgãos das freguesias têm transferida pelo município a competência da "Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros";

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Que de acordo com o previsto na alínea b) do nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, é da competência dos órgãos das freguesias a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;

O Auto de Transferência de Recursos celebrado entre o Município da Amadora e a Freguesia de Mina de Água, com entrada em vigor a 01 de janeiro de 2020 e respetivas alterações;

Que de acordo com o disposto na alínea b) da sua cláusula primeira, o referido auto tem por objeto a definição e quantificação dos recursos patrimoniais e financeiros transferidos pelo Município da Amadora para a Junta de Freguesia de Mina de Água, em matéria de “Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros”;

A Requisição Interna proveniente dos Serviços de Manutenção, subscrita pelo Encarregado Operacional Armando Gomes, datada de 09-11-2023, que se anexa, na qual identifica a necessidade de aquisição de seis pares de escovas para varredora mecânica Boshung e doze pares de escovas de 750mm para varredora Ravo Serie 5;

Que é necessário proceder à frequente substituição/reenchimento de escovas das varredoras mecânicas da autarquia, para que estas se encontrem sempre em boas condições de funcionamento que permitam assegurar a execução eficaz e eficiente da limpeza das vias e espaços públicos da freguesia;

O orçamento apresentado pela entidade Costumes Emergentes Lda. (NIF 516509497), datado de 12 de outubro de 2023, com o nº OR 2023/70, que se anexa à presente proposta;

Que o valor estimado para a referida aquisição, com as quantidades indicadas no quadro supra, é de 3.000,00€ (três mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no valor de 690,00€ (seiscentos e noventa euros), o que totaliza o valor de 3.690,00€ (três mil, seiscentos e noventa euros);

Que para o efeito é necessário promover uma aquisição de bens e que, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, é a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa;

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Que nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no caso de se tratar de um ajuste direto para a formação de um contrato de aquisição ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços cujo preço contratual não seja superior a 5.000,00€, a adjudicação pode ser feita pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente, sobre uma fatura ou um documento equivalente apresentado pela entidade convidada, com dispensa de tramitação eletrónica;

Que a respetiva despesa está prevista no órgão 05 Higiene Urbana, na rubrica de classificação económica 0202030101, com o cabimento n.º 534, datado de 09.11.2023, conforme documento anexo à presente proposta;

O Presidente propôs que o Órgão Executivo delibere aprovar a aquisição dos bens indicados através da sua adjudicação à entidade Costumes Emergentes Lda. (NIF 516509497) pelo valor de 3.690,00€ (três mil, seiscentos e noventa euros) com IVA incluído, e autorize a respetiva despesa.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.
Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 252/2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DIVERSO PARA A ÁREA DA HIGIENE URBANA;

Considerando,

Que de acordo com o previsto na alínea h) do nº 2 do artigo 7º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da população no domínio do ambiente e salubridade;

Que nos termos das alíneas ii) e kk) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Junta de Freguesia administrar e conservar o património da freguesia e adquirir e alienar bens móveis;

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Que o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto;

Que de acordo com o previsto na alínea b) do nº 2 do artigo 38º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, os órgãos das freguesias têm transferida pelo município a competência da “Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros”;

Que de acordo com o previsto na alínea b) do nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, é da competência dos órgãos das freguesias a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;

O Auto de Transferência de Recursos celebrado entre o Município da Amadora e a Freguesia de Mina de Água, com entrada em vigor a 01 de janeiro de 2020 e respetivas alterações;

Que de acordo com o disposto na alínea b) da sua cláusula primeira, o referido auto tem por objeto a definição e quantificação dos recursos patrimoniais e financeiros transferidos pelo Município da Amadora para a Junta de Freguesia de Mina de Água, em matéria de “Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros”;

A Requisição Interna proveniente dos Serviços de Manutenção, subscrita pelo Encarregado Operacional Armando Gomes, datada de 10-11-2023, que se anexa;

A necessidade de aquisição de utensílios de limpeza para os serviços de manutenção de higiene urbana da Freguesia de Mina de Água, devido ao desgaste e deterioração dos atualmente existentes, e/ou atendendo a que os mesmos são em número insuficiente;

O orçamento apresentado pela entidade Costumes Emergentes Lda. (NIF 516509497), datado de 12 de outubro de 2023, com o nº OR 2023/72, que se anexa à presente proposta;

Designação	Quantidade	Preço unitário s/IVA	Preço total s/IVA
Recarga de Vassoura Nadium	25	12,00€	300,00€
Pá em alumínio com cabo curvo reforçada	30	34,00€	1.020,00€

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Cabo em madeira para fixação de vassoura	20	4,50€	90,00€
Rolo de fita em aço com 30 metros e ½ "polegadas	4	45,00€	180,00€
Total			1.590,00€

Que o valor estimado para a referida aquisição, com as quantidades indicadas no quadro supra, é de 1.590,00€ (mil, quinhentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no valor de 375,70€ (trezentos e setenta e cinco euros e setenta cêntimos), o que totaliza o valor de 1.955,70€ (mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e setenta cêntimos);

Que para o efeito é necessário promover uma aquisição de bens e que, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, é a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa;

Que nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no caso de se tratar de um ajuste direto para a formação de um contrato de aquisição ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços cujo preço contratual não seja superior a 5.000,00€, a adjudicação pode ser feita pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente, sobre uma fatura ou um documento equivalente apresentado pela entidade convidada, com dispensa de tramitação eletrónica;

Que a respetiva despesa está prevista no órgão 05 Higiene Urbana, na rubrica de classificação económica 0201170000, com o cabimento n.º 535, datado de 09.11.2023, conforme documento anexo à presente proposta;

O Presidente propôs que o Órgão Executivo delibere aprovar a aquisição dos bens indicados através da sua adjudicação à entidade Costumes Emergentes Lda. (NIF 516509497) pelo valor de 1.955,70€ (mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e setenta cêntimos) com IVA incluído, e autorize a respetiva despesa.

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA Nº 253/2023 - APROVAÇÃO DA 2.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA DA RECEITA (REVISÃO ORÇAMENTAL) DE 2023;

Considerando:

1. A proposta subscrita pelo Vogal Tesoureiro, que se anexa;
2. O disposto Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprova o plano oficial de contabilidade das autarquias locais (POCAL), na sua redação atual;
3. O estabelecido no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual;
4. Ainda a alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

O Presidente propôs que a Junta de Freguesia 2.ª Alteração Orçamental Modificativa (Revisão Orçamental) de 2023 nos termos e com os fundamentos aduzidos na proposta nº 13/2023-Contabilidade subscrita pelo Vogal Tesoureiro, bem como, o seu envio à Assembleia de Freguesia para aprovação.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 254/2023 - PROCEDIMENTO N.º 26/2023 DE AJUSTE DIRETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO GERAL – DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO;

Considerando que, na reunião realizada em 18 de outubro de 2023, o Órgão Executivo aprovou, através da proposta n.º 224/2023, a abertura do procedimento de Ajuste Direto para a aquisição de serviços em referência, com o preço base de 1.600,00€ (mil e seiscentos euros) e o prazo de execução de 2 (dois) meses;

Considerando que, em 19 de outubro de 2023, procedeu-se ao envio de convite à apresentação de proposta a uma única entidade, Célia Cristina Nunes de Oliveira Alves (NIF 186228953);

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Considerando que no âmbito do referido procedimento não foi apresentada qualquer proposta, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento;

Considerando que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos, a decisão de não adjudicação acima referida determina a revogação da decisão de contratar;

O Presidente propôs que a Junta de Freguesia delibere aprovar:

- a. A decisão de não adjudicação no âmbito do procedimento de ajuste direto supra identificado, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, extinguindo-se o referido procedimento;
- b. Consequentemente, a determinação da revogação da decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 255/2023 - PROCEDIMENTO N.º 29/2023 DE AJUSTE DIRETO - REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE INFANTIL DA RUA DO CASAL BRANCO NO CASAL DA MIRA E DA GRUTA DA MINA DE ÁGUA NO JARDIM DA MINA – ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO.

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo, tomada na reunião de Junta de Freguesia realizada em 08 de novembro de 2023, que aprovou a abertura do procedimento n.º 29/2023 de Ajuste Direto para a execução da empreitada em referência, com o preço base de 29.800,00€ (vinte e nove mil, e oitocentos euros), e com o prazo de execução de 30 (trinta) dias, procedeu-se ao envio de um convite à entidade Magoflor Jardins do Magoito Lda. (NIF 503868531) que apresentou a proposta em anexo.

Proposta de Adjudicação

Em consequência, propõe-se que a execução da empreitada de obras de requalificação do Parque Infantil da Rua do Casal Branco no Casal da Mira e da Gruta da Mina de Água no Jardim da Mina, com o prazo de execução de 30 (trinta) dias, seja adjudicada à entidade Magoflor Jardins do

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Magoito Lda. (NIF 503868531), pelo montante de 29.800,00€ (vinte e nove mil, e oitocentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6% no valor de 1.788,00€ (mil, setecentos e oitenta e oito euros), perfazendo o total de 31.588,00€ (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e oito euros).

Caução

Considera-se, face ao valor e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, que não deve ser exigida caução.

Documentos de habilitação

Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, foi fixado no ponto n.º 11 do Convite o prazo para apresentação dos documentos de habilitação (cinco dias úteis), bem como o prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do referido diploma legal (cinco dias úteis).

Contrato escrito

Propõe-se, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato, em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

Nos termos do n.º 3 do artigo 106.º do CCP, compete ao Presidente da Junta de Freguesia de Mina de Água, Joaquim Marques da Rocha, a representação da Junta de Freguesia na outorga do contrato.

Face ao que antecede, submete-se à consideração do Órgão Executivo a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 77.º do CCP à notificação do adjudicatário:– Da decisão de adjudicação;– Para apresentação dos documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º, no prazo fixado;– Para se pronunciar sobre a minuta de contrato, para efeitos de aceitação ou eventual reclamação.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.



JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Por nada mais haver a tratar o Presidente Joaquim Rocha deu por encerrada a reunião, pelas dezanove horas e trinta minutos, tendo sido lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada e rubricada pelo Presidente e pelo assistente técnico Maria do Céu Gama, que a redigiu.

O Presidente

Assistente Técnico